



FPP

Federação de Patinagem
de Portugal

**REGULAMENTO DE
DESTREZA E
PERSEGUIÇÃO COM
OBSTÁCULOS**





REGULAMENTO DE DESTREZA

Dezembro 2018

ÍNDICE

Artigo 1º	NOTA INTRODUTÓRIA	Página 2
Artigo 2º	PROCEDIMENTOS	Página 2
Artigo 3º	MÓDULOS	Páginas 3 e 4
Artigo 4º	PENALIZAÇÕES	Página 4
Artigo 5º	MATERIAIS	Página 5
Artigo 6º	LEGENDAS	Páginas 5 e 6

ARTIGO 1º

(Definição)

1. O presente regulamento da FPP – Federação de Patinagem de Portugal procede à definição e estabelecimento dos contornos específicos das provas de “Destreza”, “Perseguição com Obstáculos” e respetivos percursos, num total de 21 (vinte e um) percursos de “Destreza” e 5 (cinco) percursos de “Perseguição com Obstáculos”.
2. O regulamento de percursos de “Destreza”, “Perseguição com Obstáculos” aplica-se em todos eventos organizados pela FPP, em que se encontrem os escalões de Escolares, Infantis e/ou Iniciados.
3. O(s) percurso(s) de “Destreza”, “Perseguição com Obstáculos” a efetuar será(ão) indicado(s) com a devida antecedência pela FPP.
4. Cabe ao Juiz-Árbitro a aplicação, tomada de decisão e organização dos percursos de “Destreza” e de “Perseguição com Obstáculos” a efetuar.
5. Em todos os casos omissos, recorrer-se-á aos regulamentos em vigor que sejam adaptáveis às situações concretas.

ARTIGO 2º

(Procedimentos)

1. Os percursos, sempre que necessário, e sob orientação do Juiz-Árbitro, poderão ser adaptados às condições do local da prova.

1.2. Destreza

1.2.1. Em relação aos percursos de “Destreza”, sendo possível a realização de dois percursos em simultâneo, estes deverão estar devidamente separados e sinalizados. Nesta situação, correrão dois(uas) patinadores(as) em simultâneo, do mesmo sexo e escalão.

1.2.2. Os patinadores têm a possibilidade de experimentar o percurso antes do início da prova.

1.2.3. Em caso de queda, a prova não será nem suspensa nem repetida.

1.2.4. Os módulos são marcados com o material indicado neste regulamento.

1.2.5. Cada um dos patinadores fará o percurso ao cronómetro, ao tempo realizado serão somadas as penalizações assinaladas pelo grupo de Juizes.

1.2.6. Todos os patinadores serão classificados de acordo com o tempo total (tempo de execução mais tempo de penalizações, caso existam) e por ordem crescente.

1.3. Provas de perseguição com obstáculos

1.3.1. As provas de perseguição com obstáculos decorrem entre dois Patinadores, que partem em simultâneo, percorrendo ambos uma distância previamente definida.

1.3.1.1. 1ª fase da prova: os patinadores são agrupados de acordo com o sorteio da corda, ou com base na classificação de outra prova disputada anteriormente (destreza), onde são apurados os 8 (oito) patinadores mais rápidos.

1.3.1.2. Quartos de final: com a seguinte constituição de pares:

8º - 1º; 7º - 2º; 6º - 3º; 5º - 4º

É apurado o primeiro de cada série, classificados entre si por tempos. Os perdedores são classificados por tempos (dentro das suas fases).

1.3.1.3. Meias finais: com a seguinte constituição de pares:

4º - 1º; 3º - 2º

É apurado o primeiro de cada série, classificados entre si por tempos. Os perdedores são classificados por tempos.

1.3.1.4. Final: 2º - 1º

1.3.2. A prova de Perseguição com Obstáculos obedece ao mesmo sistema de penalização das provas de Destreza, bem como à soma das eventuais penalizações ao tempo obtido.

ARTIGO 3º

(Módulos)

1. Cada percurso é composto por um conjunto de módulos e exercícios definidos pela **Direção Técnica Nacional**, estando inerente a cada módulo um exercício diferenciado que resultam em solicitações técnicas e coordenativas fundamentais.

2. A não realização ou realização de forma incorreta do módulo na sua totalidade, está sujeito às penalizações definidas no artigo 4º do presente regulamento.

3. Módulos:

3.1. Circulo - Percurso em sentido horário ou anti-horário com diâmetro variável (de acordo com cada percurso e conforme indicado nos croquis), sendo formado por pinos rasos. O patinador ao percorrer a trajetória deve ter ambos os patins no exterior do círculo sob pena de penalização.

3.2. Slalon em um Patim - É formado por três ou mais pinos alinhados sobre uma reta e colocados de acordo com os croquis dos percursos. Apenas um patim deverá contornar os obstáculos conforme indicação no croqui, sem que haja troca de patim e/ou toque do segundo patim no chão ao longo do módulo, sob pena de penalização. A execução deste módulo é considerada entre duas portas inclusive (“início módulo” – “fim módulo”). A passagem por estas portas deve ser efetuada por entre os dois pinos, sob pena de penalização.

3.3. Slalon a Pente – É formado por três ou mais pinos alinhados sobre uma reta e colocados de acordo com os croquis dos percursos. Ambos os patins deverão contornar os obstáculos conforme indicação no croqui. A execução deste módulo é considerada entre duas portas inclusive (“início módulo” – “fim módulo”). A passagem por estas portas deve ser efetuada por entre os dois pinos, sob pena de penalização.

3.4. Slalon Alongado – É formado por três ou mais pinos altos e alinhados em duas retas paralelas respeitando as distâncias indicados nos croquis. Ambos os patins deverão contornar os obstáculos conforme indicação no croqui. A execução deste módulo é considerada entre duas portas inclusive (“início módulo” – “fim módulo”). A passagem por estas portas deve ser efetuada por entre os dois pinos, sob pena de penalização.

3.5. Slalon a Pente e Alongado – É formado por um Slalom a Pente com início ou fim em Slalom Alongado. Ambos os patins deverão contornar os obstáculos conforme indicação no croqui.

3.6. Entra e Salta – É formado por pinos e varas que formam obstáculos de dois em dois metros obrigando a uma sucessão de patins juntos, salto, patins juntos, salto. A execução deste módulo é considerada entre duas portas inclusive (“início módulo” – “fim módulo”). A passagem por estas portas deve ser efetuada por entre os dois pinos, sob pena de penalização.

3.7. Saltos – os saltos são executados sobre uma vara colocada em dois tijolos de madeira ou pinos e à altura indicada nos croquis.

3.8. Salto sobre uma vara - os saltos são executados sobre uma vara colocada na horizontal e no chão.

3.9. Salto sobre duas varas - os saltos são executados sobre duas varas paralelas, sem possibilidade de colocar o patim entre as mesmas.

3.10. Passagem Rítmica – É composta por três ou mais varas de 1,20 metros colocadas com 1 metro de intervalo entre si. O patinador não deverá tocar nas varas.

3.11. Passagem por Baixo – É executada passando por baixo de uma vara colocada em dois postes à altura indicada nos croquis. A distância entre os dois postes não deve ser inferior a um metro.

3.12. Oitos para a frente – É formada com pinos rasos e de acordo com os croquis, que formam obstáculos interpostos obrigando o patinador a passar com patins juntos e afastados alternadamente. A execução deste módulo é considerada entre duas portas inclusive (“início módulo” – “fim módulo”). A passagem por estas portas deve ser efetuada por entre os dois pinos, sob pena de penalização.

3.13. Deslize num Patim – É formado por uma linha recta, definida por pinos rasos, a qual deve ser executada pelo patinador, com apenas um patim, o toque de um segundo patim no chão está sujeito a penalização. A execução deste módulo é considerada entre duas portas inclusive (“início módulo” – “fim módulo”). A passagem por estas portas deve ser efetuada por entre os dois pinos, sob pena de penalização.

3.14. Deslize num Patim Alternado – Composto por dois módulos de “Deslize num Patim”, sendo obrigatória a troca de patim aquando da passagem de um para o outro. A execução deste módulo é considerada entre duas portas inclusive (“início módulo” – “fim módulo”). A passagem por estas portas deve ser efetuada por entre os dois pinos, sob pena de penalização.

3.15. Patinagem à Retaguarda – Este módulo inicia com uma porta “início módulo”, devendo o(a) patinador(a), efetuar o percurso de costas até à porta de “fim módulo”. A execução deste módulo é considerada entre duas portas inclusive (“início módulo” – “fim módulo”). A passagem por estas portas deve ser efetuada por entre os dois pinos, sob pena de penalização.

ARTIGO 4º

(Penalizações)

1. A não realização ou realização de forma incorreta do percurso ou das várias etapas do mesmo está sujeita a penalizações de cariz temporal. Ao total do tempo cronometrado pelo atleta, prevê-se a soma das penalizações assinaladas e regulamentadas no presente documento.

2. Penalizações:

2.1. Módulos - A não execução de qualquer módulo na totalidade, com exceção das indicadas neste regulamento, tem uma penalização de 15 segundos;

2.2. “Deslize com um Patim” e “Slalom em um Patim” – caso haja troca de patim ou toque do segundo patim no chão, a penalização é de 1 segundo, por toque.

2.3. Deslize com um Patim Alternado - caso não exista troca de patim (na zona de troca de patim), a penalização é de 1 segundo.

3. Penalizações de Percurso:

3.1. O derrube ou toque dos obstáculos tem uma penalização de 1 segundo;

3.2. O salto sobre um tijolo nos módulos “Slalom a Pente”, “Slalom Alongado”, “Oito para a frente”, “Entra e Salta” e derrube de uma vara nos módulos do “Passagem por baixo” comporta uma penalização de 1 segundo;

3.3. O salto, quando indicado no esquema que seja para efectuar com os dois pés juntos e não o seja, comporta uma penalização de 1 segundo;

3.4. No módulo “Salto sobre duas varas”, colocar o pé entre as varas, comporta uma penalização de 2 segundos;

- 3.5.** A execução de volta a um pino, arco ou círculo em sentido contrário ao exigido no percurso sofre uma penalização de 5 segundos, por volta.
- 3.6.** A alteração de trajetória que implique encurtamento de distância a percorrer tem uma penalização de 10 segundos;
- 3.7.** A não execução das voltas e curvas ou a alteração do percurso da trajetória terá uma penalização variável tendo conta a amplitude das voltas ou da curva;
 - 3.7.1.** A não execução da volta ou curva ao pino tem a penalização de 5 segundos;
 - 3.7.2.** A não execução da volta ou curva ao arco tem a penalização de 5 segundos;
 - 3.7.3.** A não execução da volta ou curva de 2 metros de diâmetro tem a penalização de 10 segundos;
 - 3.7.4.** A não execução da volta ou curva de 3 metros de diâmetro tem a penalização de 12 segundos.

ARTIGO 5º

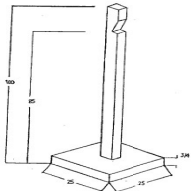

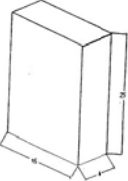

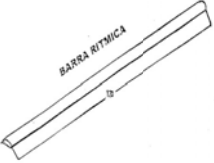

(Materiais)

Serve o presente artigo para definir o material adequado à realização da prova de destreza.

5.1. Caso não exista o material indicado, a utilização de material alternativo é possível, padecendo da aprovação do Juíz-Árbitro.

5.2. Cada obstáculo deverá ter marcação no chão, salvaguardando a sua deslocação / desmarcação resultantes de eventuais derrubes e toques.


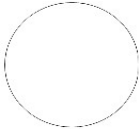




5.3. Os materiais definidos como adequados são:

Trave de altura		Pino Alto	
Tijolo de madeira		Pino Raso	
Barra Rítmica		Arco	


ARTIGO 6º

(Legendas)

O presente artigo prevê a explicação de sinais adicionais, utilizados nos croquis dos percursos em anexo, clarificando eventuais dúvidas quanto à forma de realização da prova.

	Indicação de Sentido		Círculo ou Arco (desenhado ou marcado com pinos rasos)
	Indicação de percurso		Bloco ou Pino Alto
	Passagem por Baixo		Pino Alto



	Vara no Chão		Pino Raso
	Início Módulo		Blocos e Barra de madeira
	Fim Módulo		